



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 973

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **LEI Nº. 769, DE 18 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre a atualização do vencimento base dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1373, DE 19 DE MARÇO DE 2020** - Antecipa feira-livre do Município de Umbaúba/SE, em decorrência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1374, DE 19 DE MARÇO DE 2020** - Substitui representação governamental e nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umbaúba - Sergipe, e dá outras providências.
- **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020** - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás medicinal engarrafado para atender às necessidades do Hospital de Pequeno Porte Dr. José Nailson Moura.

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 54XRB6XZJU5RI80VVRHREQ

## Leis



### LEI Nº. 769, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a atualização do vencimento base dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O anexo I da Lei Municipal nº. 718, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I DA LEI Nº. 718/2017

Discriminação/Cargo	Vagas	Carga-Horária	Escolaridade	Valor R\$
Agente Administrativo	03	30h-semanais	Ensino Médio completo	2.090,00
Assistente Administrativo	01	30h-semanais	Ensino Médio completo	1.672,00
Motorista	01	30h-semanais	Ensino Fundamental completo	1.045,00
Auxiliar de serviços Gerais	02	30h-semanais	Ensino Fundamental incompleto	1.045,00

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020 e revoga disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA – ESTADO DE SERGIPE, EM 18 DE MARÇO DE 2020.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

## Decretos



### DECRETO Nº. 1373, DE 19 DE MARÇO DE 2020

*Antecipa feira-livre do Município de Umbaúba/SE, em decorrência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº. 1370, de 17/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19.

Considerando a necessidade de evitarmos aglomerações.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica antecipada a Feira Livre do Município de Umbaúba, dos dias 23 e 30 de março de 2020, para os dias 21 e 28 de março de 2020, em razão da necessidade de se evitar grande concentração de pessoas, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus COVID-19.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 19 DE MARÇO DE 2020.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**DECRETO Nº. 1374, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

Substitui representação governamental e nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umbaúba - Sergipe, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº. 50/2019-SEIS, de 22 de outubro de 2019, que solicita a substituição da representação governamental – “Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional” e a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 757/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica substituída a representação governamental – “Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional” do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Umbaúba/SE, pela representação governamental – “Secretaria Municipal de Finanças”, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 757/2019, de 22 de outubro de 2019

**Art. 2º** Ficam nomeados os membros descritos abaixo, como representantes da Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Umbaúba/SE.

**I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**

<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Titular	Ismael Nascimento Ávila
Suplente	Anny Karoliny Oliveira Gois

**Art. 3º** - Após a alteração de que trata o *caput* do art. 1º deste Decreto, a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**

<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
TITULAR	Fábia de Santana Santos
SUPLENTE	Abel Menezes Santos

<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
TITULAR	Aline Daniela Rodrigues dos Santos Lima
SUPLENTE	Alda de Jesus Santos

<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL INCLUSÃO SOCIAL</b>	
TITULAR	Rômulo da Cruz Siqueira
SUPLENTE	Ângela Maria Santos Hora

<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
TITULAR	Ismael Nascimento Ávila
SUPLENTE	Anny Karolinny Oliveira Gois

<b>REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
Titular	Rayana Marcionila dos Santos
Suplente	Thiago Pereira Santos

**II – REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**

<b>REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E RESGATE DA CIDADANIA</b>	
TITULAR	José Alves Filho
SUPLENTE	Carlos Augusto de Oliveira Souza

<b>REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	
Titular	Nelemar Antônio do Carmo Procópio
Suplente	Marlene Francisca do Carmo Procópio

<b>REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA E CANDOMBLÉ</b>	
TITULAR	José Jackson dos Santos
SUPLENTE	Rodeval Lima de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



**REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA**

TITULAR	Silvina Santos da Silva
SUPLENTE	Adriana Aparecida dos Santos

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DO POVOADO GUARAREMA**

TITULAR	João Martins Hora
SUPLENTE	Francisco Pacheco da Silva

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 19 DE  
MARÇO DE 2020.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

## **Licitações**

---

---



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBÁÚBA - SE.**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE -tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás medicinal engarrafado para atender às necessidades do Hospital de Pequeno Porte Dr. José Nailson Moura.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 03/04/2020 às 09:00h

**LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão permanente de licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Praça Gil Soares, 272, centro, Umbaúba-SE.

**Classificação Orçamentária:**

**UNIDADE GESTORA:** 18028 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 184365 - **GESTÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE - FONTE DE RECURSO:** 1211.0000 - **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 339030 - MATERIAL DE CONSUMO**

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º123/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 07/2016 e a Lei 147/2014 e suas posteriores alterações

**PARECER JURÍDICO:** 07/2020.

O Edital encontra-se à disposição no site <https://www.umbauba.se.gov.br/site/licitacoes> das informações e dúvidas complementares poderão ser tiradas de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00minh às 12h00minh através do telefone (79) 3546-2179 e/ou pelo e-mail [licitacao@umbauba.se.gov.br](mailto:licitacao@umbauba.se.gov.br)

Umbaúba, 19 de março de 2020.

**Ocemário José Santana de Sousa**  
*Pregoeiro*